

MATRÍC.
29.433


FICHA
001


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO

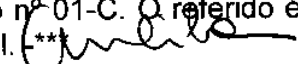
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

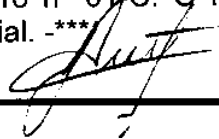
DATA:-17.12.07:- Uma Área Rural com 8,10Has (OITO HECTARES E DEZ ARES), destacado de área maior, situada no "BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP", Gleba Celeste – 3ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com a Estrada Alzira; SUL- Com a Estrada Jacinta; LESTE- Com a Chácara nº 463; OESTE- Com a Chácara nº 464-A; ELEMENTOS DO PERIMETRO - Do marco 01-02, com a distância de 152,00 metros, no rumo magnético 71º10'NE, confrontando com a Estrada Jacinta; Do marco 02-03, com a distância de 269,68 metros, no rumo magnético 18º50'NW, confrontando com a Chácara nº 463; Do marco 03-04, com a distância de 76,00 metros, no rumo magnético 71º10'SW, confrontando com a área Remanescente; Do marco 04-05, com a distância de 526,32 metros, no rumo magnético 18º50'NW, confrontando com a Área Remanescente; Do marco 05-06, com a distância de 76,00 metros, no rumo magnético 71º10'SW, confrontando com a Estrada Alzira; Do marco 06-01, com a distância de 796,00 metros, no rumo magnético 18º50'SE, confrontando com a Chácara nº 464-A. -***

PROPRIETÁRIO:- VALTER VICENTINI, brasileiro, casado, Comerciante, portador da CI RG nº 902.348.8-PR e inscrito no CIC nº 175.365.709-10, residente e domiciliado em Sinop/MT. -***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-01 da Matrícula nº 1.418 do livro nº 02 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 17 de Dezembro de 2.007. Osvaldo Reiners. Oficial. 

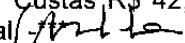
R-01-29.433:- DATA:-17.12.07:- CARTA DE ADJUDICAÇÃO:- Nos termos da Carta de Adjudicação, datada em 05 de Dezembro de 2.007, extraído do Processo nº 2005/247, de Adjudicação Compulsória, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito em Substituição Legal Dr. PAULO MARTINI, do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, o imóvel da presente matrícula foi ADJUDICADO em favor de **GILMAR ALIBERTI**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da CI RG nº 4.186.784-1/SSP/PR e inscrito no CPF nº 663.173.049-04, residente na Rua das Primaveras, nº 2.442, em Sinop/MT, avaliado em R\$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS). Condições - As constantes da referida Carta de Adjudicação, e PENHORA, conforme Ofício nº 0012/99, de 11.01.99, extraído dos Autos de Execução Forçada nº 113/97, em que são Partes Banco Bamerindus do Brasil S/A, contra Janice Machado Vicentini e CIA Ltda e Valter Vicentini, constante no R-03 da matrícula anterior (1.418); ITCD no valor de R\$ 1.675,00. REF nº 76.751 do livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 17 de Dezembro de 2.007. Osvaldo Reiners. Oficial. 


AV-02-29.433:- DATA:-26.02.08:- LIBERAÇÃO:- Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 80/2008, datado de 12 de Fevereiro de 2.008, devidamente assinado pela Gestora Judicial Designada VÂNIA MARIA NUNES DA SILVA, por determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, Dr. PAULO MARTINI, com referência ao Processo nº 2004/220, onde consta como Parte Autora – GILMAR ALIBERTI, e como Parte Ré – BANCO HSBC BAMERINDUS DO BRASIL S/A, para que se proceda a LIBERAÇÃO da PENHORA constante no R-01, desta matrícula. REF nº 77.285 do livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 25 de Fevereiro de 2.008. Osvaldo Reiners. Oficial. 

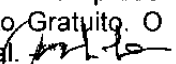
AV-03-29.433:- DATA:-14.05.08:- Nos termos da Escritura Pública de Declaração, lavrada em 08 de Maio de 2.008, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às Fls. nº 076, do livro nº 35/A, compareceu como Outorgante Declarante – **GILMAR ALIBERTI**, brasileiro, solteiro, maior, Comerciante, portador da CI RG nº 4.186.784-1-SESP/PR e inscrito no CPF nº 663.173.049-04, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 2.442, Jardim Botânico, em Sinop/MT, declara para os devidos fins e direitos, sob as penas da Lei, sem coação ou qualquer tipo de indução que, seu estado é **SOLTEIRO**, conforme Certidão de Nascimento nº 2.020, lavrada às fls nº 5 verso, do livro nº 3-A, no Registro Civil de Malu, Município de Terra Boa/PR. REF nº 78.001 do livro nº 01-C. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Maio de 2.008. Osvaldo Reiners. Oficial. -*** 

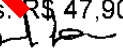
R-04-29.433:- DATA:-14.05.08:- **HIPOTECA DE 1º GRAU:-** Nos termos da Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria sob nº 200805074, emitida em 29 de Abril de 2.008, no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), com vencimento para 29 de Abril de 2.010, tendo como Credor o Banco Bradesco S/A, Agência de Sinop/MT, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecaria de 1º Grau, nas condições constantes da referida Cédula. REF nº 78.002 do livro nº 01-C e REG nº 20.990 do livro nº 03. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 14 de Maio de 2.008. Osvaldo Reiners. Oficial. -***


R-05-29.433:- DATA:-17.08.09:- Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real, lavrada em 05 de Agosto de 2.009, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fls. nº 144/145, do livro nº 038-A, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE:- GILMAR ALIBERTI**, brasileiro, Empresário, solteiro, portador da CI RG nº 4.186.784-1-SESP/PR e inscrito no CPF nº 663.173.049-04, residente e domiciliado na Rua das Primaveras, nº 2442, Jardim Botânico, em Sinop/MT, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**; e como **OUTORGADO:- ARNALDO TEICHEIRA TURRA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI RG nº 4.022.445-9-SSP/PR e inscrito no CPF nº 394.044.631-91, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, nº 603, Jardim Botânico, em Sinop/MT, doravante denominado simplesmente **CREDOR**. E pelas partes foi dito que tem entre si, justo e acertado a referida Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real, nas cláusulas e condições seguintes: QUE, o **DEVEDOR**, através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao **CREDOR**, no montante total de R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS). QUE, o **DEVEDOR**, confessa que é inadimplente da quantia citada e que resarcirá a mesma nas condições previstas no referido instrumento. QUE, o crédito que o **CREDOR** possui contra o **DEVEDOR**, é originário da transação comercial efetivada entre os mesmos referente a matéria prima de madeiras em toras de diversas espécies, em que o **DEVEDOR**, deixou como forma de pagamento diversos cheques da empresa J.M.S.S. MADEIRAS LTDA, MADEPLAZA IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA e de terceiros, que na qual tiveram suas devoluções por falta de cobertura de saldos, alguns foram sustados seus pagamentos, e os outros que estão para vencer. QUE, fica aberto um novo crédito no valor de R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) ao **DEVEDOR** onde o **CREDOR** fornecerá mais matéria prima de madeiras em toras de diversas espécies sendo com um percentual mínimo de 70% da espécie de nome popular Cambará, e que na qual o **DEVEDOR** deverá providenciar os pagamentos semanalmente das matérias primas ao **CREDOR**, ao preço justo e acertado de R\$ 230,00 por metro cúbico, fazendo os pagamentos com cheques da Empresa MADEPLAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. QUE o **DEVEDOR**, pagará ao **CREDOR** a importância descrita acima no valor de R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), bem como os valores provenientes da Abertura de Crédito constante na Cláusula Quarta, referente as matérias primas a serem entregues com prazo para pagamento estipulado até 28/02/2010, com prorrogação por mais 30 dias. QUE os pagamentos devem ser efetuados diretamente ao **CREDOR** no endereço de seu domicilio, mediante emissão de recibo. QUE o **DEVEDOR** dará em **HIPOTECA DE 2º GRAU**, em garantia ao pagamento do débito descrito no referido instrumento o imóvel da presente matrícula, sendo atribuído pelo **DEVEDOR** o valor de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). QUE, o **DEVEDOR** não poderá gravar qualquer ônus em favor de terceiros, com ressalva do já existente, arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência do referido instrumento o bem constitutivo de garantia, a não ser mediante expressa anuência do **CREDOR**. QUE, a confissão de dívida constante no referido instrumento é definitiva e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente. QUE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do referido instrumento, as partes elegem o FORO da Comarca de Sinop/MT. E todas as demais cláusulas e condições constantes na referida Escritura. INCRA nº 950.084.666.637-6; REF nº 83.071 do livro nº 01-C. Custas: R\$ 2.400,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 17 de Agosto de 2.009. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

R-06-29.433:- DATA:-29.06.11:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado nº 01311/2011/2104/097, datado de 06 de Junho de 2.011, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho Dr. WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, do Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região de Sinop/MT, extraído do Processo nº 01792.2009.036.23.00-0, onde consta como Autor - **LUIZ CARLOS CORREA** e como Réu - **GILMAR ALIBERTI**, para que se proceda ao registro da PENHORA sobre o imóvel da presente matrícula. Valor da Causa R\$ 3.438,02. REF nº 94.382 livro nº 01-D. Custas R\$ 42,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Junho de 2.011. Osvaldo Reiners. Oficial 

R-07-29.433:- DATA:-29.08.11:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação nº 496/2011, datado de 21 de Junho de 2.011, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria FÁBIO PAZ MIRANDA, por ordem do MM Juiz Federal Substituto Dr. LUIZ BISPO DA SILVA NETO, da Vara Única da Comarca de Sinop/MT, extraído do Processo nº 2006.36.03.000476-0 - EXECUÇÃO FISCAL - Classe 3100, onde consta como Exeqüente - FAZENDA NACIONAL e como Executados - MADEIREIRA ARARA LTDA, FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA e GILMAR ALIBERTI, para que se proceda ao registro da PENHORA, sobre o imóvel da presente matrícula. Valor da Causa R\$ 49.922,23. REF nº 95.772 do livro nº 01-D. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 29 de Agosto de 2.011. Osvaldo Reiners. Oficial 

AV-08-29.433:- DATA:-26.02.13:- **ARRESTO:-** Nos termos da Carta Precatória Cível nº 041/11-EF, datado de 08 de Agosto de 2.011, devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal Dr. FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, da 1ª Vara Federal de Três Lagoas/MS, extraído da Execução Fiscal - Processo nº 0000265-40.2005.403.6003, conforme cumprimento determinado na Portaria nº 02/2010 de 29.04.2010, do Juízo da Vara Única de Sinop/MT, em que são Partes - FAZENDA NACIONAL e DEPÓSITO DE MADEIRAS ARARA LTDA e OUTROS, para que se proceda a averbação do ARRESTO sobre o imóvel da presente matrícula. Valor da Causa R\$ 2.294,79. REF nº 107.617 do livro nº 01. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 26 de Fevereiro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial 

AV-09-29.433:- DATA:-22.03.13:- **PENHORA:-** Nos termos do Requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão para Fins de Averbação, datada de 04 de Março de 2.013, devidamente assinado pela Gestora Judicial SILVIA ROSINA GOUVEIA, por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Civil da Comarca de Sinop/MT, nos termos do Artigo 659, § 4º do CPC, extraído dos autos de Execução de Título Judicial, nº 5742-76.2003.811.0015 - Código: 35095 - antigo nº 270/2003, em que são partes H. N. AUTO POSTO LTDA, contra GILMAR ALIBERTI, para que se proceda a Averbação da PENHORA, sobre o imóvel da presente matrícula. Valor da Causa R\$ 26.052,96. REF nº 108.080 do livro nº 01. Custas: R\$ 47,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 22 de Março de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial 

AV-10-29.433:- DATA:-15.10.14:- **PENHORA:-** Nos termos do Requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão para Fins de Averbação, datada de 28 de Julho de 2.014, devidamente assinado pela Gestora Judicial VÂNIA MARIA NUNES DA SILVA, por determinação do MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, nos termos do Artigo 659, § 4º do CPC, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 10526-18.2011.811.0015 (nº antigo) 725/2011 - Código - 162720, em que são Partes - LUIZ CARLOS SCHIMIDT, Contra - V.O MADEIRAS LTDA e ARMANDO TEIXEIRA TERRA, para que se proceda a Averbação da Penhora, sobre o imóvel da presente matrícula, que encontra-se em nome do devedor GILMAR ALIBERTI, o referido imóvel foi penhorado e reduzido em termo de penhora, no Rosto dos Autos do crédito que possui no processo nº 658/2010 que tramita perante juízo da Terceira Vara Cível da Comarca de Sinop/MT. Valor da Causa R\$ 558.213,50. PROT nº 120.513 do livro nº 01, de 09.10.2014. Custas R\$ 53,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de Outubro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial 

AV-11-29.433:- DATA:-23.07.15:- **PENHORA:-** Nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão para Fins de Averbação, datada de 09 de Abril de 2.014, devidamente assinado pela Gestora Judiciária VÂNIA MARIA NUNES DA SILVA, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. PAULO MARTINI, da 1ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, nos termos do Artigo 659, § 4º do CPC, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº

11229-17.2009.811.0015, Código: 118889, em que BANCO BRADESCO S/A move contra MADEPLAZA E INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME e GILMAR ALIBERTI, para que se proceda a Averbação da Penhora, sobre o imóvel da presente matrícula. Valor da Causa: R\$ 26.534,97. PROT nº 125.895 do livro nº 01, de 16.07.2015. Custas: R\$ 53,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 23 de Julho de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial. ***

AV-12-29.433:- DATA:-06.11.15:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 15 de Outubro de 2.015, assinado eletronicamente pela MM. Juíza do Trabalho Drª FLAVIA KEIKO KIMURA, da 2ª VT, do Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região de Sinop/MT, extraído do Processo nº 0001154-87.2014.5.23.0037, onde consta como Autor - ANDERSON DA SILVA DIOGO e como Réu - GILMAR ALIBERTI, para que se proceda a Averbação da Penhora sobre o imóvel da presente matrícula. Valor da Causa: R\$ 22.990,49. PROT nº 128.220, do livro nº 01, de 30.10.2015. Custas: R\$ 56,60. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Novembro de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial.

AV-13-29.433:- DATA:-04.04.17:- **LIBERAÇÃO:-** Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 4, datado de 11 de Janeiro de 2.017, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho Dr. WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, do Juízo da 1ª Vara do Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região de Sinop/MT, referente ao Processo nº 01792.2009.036.23.00-0, em que consta como Autor - LUIZ CARLOS CORREA e como Réu - GILMAR ALIBERTI (FAZ. MADE PLASA), para que se proceda a Liberação da Penhora, constante no R-06, desta matrícula. PROT nº 136.846 do livro nº 01, de 07.02.2017. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 04 de Abril de 2.017. Osvaldo Reiners. Oficial.

AV-14-29.433:- DATA:-24.10.17:- **LIBERAÇÃO:-** Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício Eletrônico, datado de 04 de Outubro de 2.017, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz do Trabalho Titular Dr. ANGELO HENRIQUE PERES CESTARI, da 2ª Vara do Tribunal Regional do Trabalho - 23ª Região de Sinop/MT, referente ao Processo nº 0001154-87.2014.5.23.0037, em que consta como Reclamante - ANDERSON DA SILVA DIOGO e como Reclamado - GILMAR ALIBERTI, para que se proceda a Liberação da Penhora, constante no AV-12, desta matrícula. PROT nº 142.513 do livro nº 01, de 17.10.2017. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 24 de Outubro de 2.017. Osvaldo Reiners. Oficial.

R-15-29.433:- DATA:-05.03.18:- **PENHORA:-** Nos termos do Ofício nº 74/2018, datado de 01 de Fevereiro de 2.018, devidamente assinado pela Gestora Judiciária MARILENE SINHA NOGUEIRA, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. MARIO AUGUSTO MACHADO, da Segunda Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, extraído do Processo Código nº 33390 - Número Único: 026-27.2007.811.0015, Espécie: Carta Precatória - Cartas - Outros procedimentos - Processo Cível e do Trabalho, tendo como Polo Ativo - RUI SANTOS DE SÁ e como Polo Passivo - COMERCIAL AGRÍCOLA SCHIMIDT LTDA e LUIZ CARLOS SCHIMIDT, para que se proceda o registro da Penhora, sobre o imóvel da presente matrícula, (o presente registro foi feito por determinação judicial, mesmo o imóvel não estando registrado em nome do executado conforme cópia da decisão arquivada). PROT. nº 144.662 do livro nº 01, de 05.02.2018. Custas: R\$ 60,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 05 de Março de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial.

R-16-29.433:- DATA:-05.03.18:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 29 de Novembro de 2.017, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria FÁBIO PAZ MIRANDA, por ordem do MM Juiz Federal da Primeira Vara da Subseção Judiciária de Sinop/MT, extraído do Processo nº 896-45.2014.4.01.3603, Classe: 3300 - Execução Fiscal, tendo como Exequente - IBAMA e como Executado - MADEPLAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME e GILMAR ALIBERTI, para que se proceda o registro da Penhora sobre o imóvel da presente matrícula. Valor da Causa: R\$ 256.509,56. PROT nº 144.998, do livro nº 01, de 23.02.2018. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 05 de Março de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial.

AV-17-29.433:- DATA:-12.04.18:- **INDISPONIBILIDADE:-** Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 06 de Abril de 2.018, conforme Protocolo nº

201804.0611.00480349-IA-130, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, cadastrado em 05.04.2018, emitido por SUELI ASTOLFO e aprovado por MARCOS ANTONIO IDALINO CASSIMIRO FILHO, ambos da 2ª Vara do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região de Sinop/MT, referente ao Processo nº 00011562320155230037, para constar a **INDISPONIBILIDADE** de GILMAR ALIBERTI, inscrito no CPF nº 663.173.049-04, proprietário do imóvel da presente matrícula. PROT nº 145.902 do livro nº 01, de 06.04.2018. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 12 de Abril de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial. *Gilmar*

R-18-29.433:- DATA:-08.02.19:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado, datado de 10 de Setembro de 2.018, assinado eletronicamente por JULIANA VIEIRA ALVES, da 2ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região de Sinop/MT, extraído do Processo nº 0001156-23.2015.5.23.0037, onde consta como Autor - LEONEL DE ALMEIDA e como Réu - GILMAR ALIBERTI, para que se proceda o Registro da Penhora, sobre o imóvel da presente matrícula. Valor da Causa: R\$ 14.178,51. PROT. nº 152.668 do livro nº 01, de 30.01.2019. Custas: R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Fevereiro de 2.019. Osvaldo Reiners. Oficial. *Juliana*

R-19-29.433:- DATA:-06.08.19:- **PENHORA:-** Nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 02 de Julho de 2.019, da 1ª Vara do Trabalho de Sinop/MT, com referencia ao Processo nº 0000834-69.2016.5.23.0036, onde consta como Reclamante/Exequente - MARCO SUEL DE MELO e como Reclamado/Executado - GILMAR ALIBERTI, para que se proceda o Registro da Penhora, sobre o imóvel da presente matrícula. Valor da Execução: R\$ 12.814,73. PROT nº 156.433 do livro nº 01, de 05.07.2019. Custas: R\$ 70,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Agosto de 2.019. Osvaldo Reiners. Oficial. *Marco*

R-20-29.433:- DATA:-02.09.19:- **PENHORA:-** Nos termos do Mandado, datado de 07 de Fevereiro de 2.019, assinado eletronicamente por GISELLE ESPOSITO DE MELLO, por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 1ª VT do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região de Sinop/MT, Processo nº 0000833-84.2016.5.23.0036, onde consta como Autor - JOAO CARLOS CORREA DE SOUZA e como Réu - GILMAR ALIBERTI, para que se proceda o Registro da Penhora, sobre o imóvel da presente matrícula. Valor da Execução: R\$ 11.559,89. PROT nº 153.522 do livro nº 01, de 23.03.2019. Custas: R\$ 70,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 02 de Setembro de 2019. Osvaldo Reiners. Oficial. *Gilmar*

AV-21-29.433:- DATA:-01.04.20:- **INDISPONIBILIDADE:-** Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 1º de Fevereiro de 2020, conforme Protocolo nº 202002.1015.01060710-IA-410, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, cadastrado em 10.02.2020, emitido e aprovado por ANGELO HENRIQUE PERES CESTARI, da 2ª Vara do Trabalho de Sinop/MT, referente ao processo nº 00004994720165230037, para constar a **INDISPONIBILIDADE** de GILMAR ALIBERTI, inscrito no CPF nº 663.173.049-04, proprietário do imóvel da presente matrícula. PROT nº 161.663 do livro nº 01, de 20.03.2020. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Abril de 2.020. Osvaldo Reiners. Oficial. *Gilmar*

Não tem valor de certidão

